



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 361

Araporã-MG, 25 de fevereiro de 2019.



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2019, às 09:00, com 15 (quinze) minutos de tolerância, o pregoeiro oficial deste órgão o Sr. Vander Balista de Oliveira, e respectivos membros da equipe de apoio, Edna Aparecida Amorim, Maria Luciane Vital, designados pelo Decreto nº 3.456/2018, de 05 de setembro de 2018, para realizar a abertura pública e respectivos procedimentos relativos ao certame público do Pregão 007/2019, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG. Aberta a sessão, apregoados os presentes, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio procedeu ao recebimento da documentação relativa ao CREDENCIAMENTO da(s) licitante(s) presente(s) e interessada(s), nos termos do item 3 do Edital de Licitação, sendo registrada a presença da(s) seguinte(s) empresa(s): GENESIS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ME, (CNPJ: 09.363.642/0001-20), Endereço: AVENIDA NOVE DE JULHO, 1607; QD 01 LT 03, 04 E 06, KARFAN, ITUMBARA- GO; CEP: 7550000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Rafael Andrade dos Reis, CPF n. 016.533.091-05, empresa neste ato credenciada ao MICROEMPRESA. A seguir, os documentos de credenciamento foram rubricados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio bem como pelo(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s). Estando conforme os documentos de credenciamento nos termos exigidos no Edital, a(s) Licitante(s) apresentaram-se aptas para participarem da fase de lances. Ato contínuo, o Pregoeiro solicitou a todos que rubricassem os lacres dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta de preços do(s) licitante(s) participante(s). Rubricada a(s) proposta(s) e achada(s) conforme o edital, o pregoeiro registrou os PREÇOS UNITÁRIOS apresentados no sistema eletrônico da Prefeitura Municipal, conforme mapa em anexo. Iniciada a fase de lances, o Pregoeiro registrou no sistema eletrônico os lances ofertados e a negociação do certame conforme registrado no referido MAPA DE LANCES. Finda a fase de negociação o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio iniciaram a fase de abertura do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Aberto o envelope de habilitação da(s) empresa(s) vencedora nos lances, foi(ram) o(s) mesmo(s) entregue(s) ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) participante(s) para análise e rubrica. Bem analisados os documentos o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio chegaram ao seguinte julgamento: **Fornecedor Vencedor, GENESIS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ME** (CNPJ: 09.363.642/0001-20). Valor total do fornecedor: 196.000,000 Cento e Oitenta e Seis mil Reais. O item 0057308 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA FUNCIONAMENTO, no valor de R\$ 78.000,000. O item 0060016 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA STAND-BY, no valor de R\$ 57.000,000. O item 0081021 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA DE 120 KVA, no valor de R\$ 51.000,000. Declarada VENCEDORA(S) nos itens acima descritos pertinentes REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.405-400 - Fone: (35) 3284-9988 - www.araporã.mg.gov.br



EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, por apresentar(em) menor preço unitário dos itens respectivos dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS DE R\$196.000,00(Cento e Oitenta e Seis mil Reais), bem como por atender(em) todas as exigências documentais editalícias, conforme relatório do Sistema. Aberta a palavra aos presentes para, querendo se manifestar(em), todos declinaram da palavra, renunciando ao prazo recursal previsto no Estatuto das Licitações. Ato contínuo o Pregoeiro registrou ao(s) licitante(s) vencedor(es) nos(os) item(s) do certame no(s) qual(is) se sagrou(ram) vencedor(es). Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, respectiva Equipe de Apoio e representante(s) da(s) licitante(s) presente(s). REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Vander Balista de Oliveira
Pregoeiro oficial

Maria Luciane Vital
Equipe de Apoio

Edna Aparecida Amorim
Equipe de Apoio

Rafael A. Reis
GENESIS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
(CNPJ: 09.363.642/0001-20)
Sr. Rafael Andrade dos Reis
CPF n. 016.533.091-05

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.405-400 - Fone: (35) 3284-9988 - www.araporã.mg.gov.br



CONTRATO Nº 019/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG

Contratado: MAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA 86601285609

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais especializados para compor a "Equipe de Apoio" para acompanhar, sob orientação da Polícia Militar, as festividades do CARNAVAL 2019, a realizar-se entre os dias 01 a 05 de março de 2019, no "Espaço Chico do Pin" no Município de Araporã/MG.

Valor Global: R\$ 17.250,00 (dezanove mil duzentos e cinquenta reais)

Prazo da contratação: 01/03/2019 a 05/03/2019

Dotação Orçamentária: 02.05.05.13392.0039.3.3.90.39 (Ficha 237) Serviços Pessoa Jurídica

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ - MG
Rua José Inácio Ferreira, 58 - CEP 38.405-400 - Fone: (35) 3284-9988 - www.araporã.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS A SEREM EVENTUALMENTE UTILIZADOS EM EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em atendimento a solicitação de diversas secretarias do Município de Araporã/MG.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro Oficial, inscrito nos autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4º, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2019, objetivando, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS A SEREM EVENTUALMENTE UTILIZADOS EM EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em atendimento a solicitação de diversas secretarias do Município de Araporã/MG, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) do(s) Empresa(s), vencedora(s) dos itens abaixo relacionados:

- DIAMANTE PRODUTORES E EVENTOS FIREFLY-ME regularmente inscrita no CNPJ sob n. 26.437.642/0001-46, já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais editalícias VENCEDORA nos itens 01, 02, 03 e 04 por apresentar o menor preço unitário dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 139.900,00 (Cento e trinta e nove mil e novecentos reais), nos valores unitários registrados no mapa de apuração em anexo.

Importa-se o presente Pregão na importância total de R\$ 139.900,00 (Cento e trinta e nove mil e novecentos reais).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ aos 22 de fevereiro de 2019.

Mauro Rodrigues de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 3.219/17 - Art. 1º, Parágrafo Único
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prefeitura Municipal de Araporã/MG

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.405-400 - Fone: (35) 3284-9988 - www.araporã.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 361

Araporã-MG, 25 de fevereiro de 2019.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 006/2019

FREGÃO PRESENCIAL N. 006/2019

Processo n. 007/2019
Validade 01 (um) ano

Ata de REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA contratação de empresa(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTECNICOS A SEREM EVENTUALMENTE UTILIZADOS EM EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em atendimento a solicitação de diversas secretarias do Município de Araporã/MG, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma das cláusulas e condições a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, nesta cidade de Araporã, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23098.510.0001-49, neste ato representado pelo Sr. CELSO ROMILDO GUERINO, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, agente político nomeado, inscrito no CPF sob o nº 216.222.271-91, portador de RG nº 004694 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Emílio Félix, n.º 72, Setor Central, na cidade de Itumbiara-GO, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal n. 3219/2017, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Decreto Municipal n. 590/2005, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.006/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pela Autoridade superior, e a empresa DIAMANTE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI ME, regularmente cadastrada no CNPJ nº 20.457.642/0001-46, com endereço RUA V. 15, 155, Bairro Cidade Jardim, em Itumbiara-GO, CEP: 7550000, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Gláudio Marcos Pereira de Carvalho, CPF n. 446.250.491-72, doravante denominada apenas por PROMITENTE FORNECEDOR, RESOLVEM registrar os preços constantes dos itens constantes na Cláusula Segunda desta ata, a serem utilizados no(a) prestação de serviços pelas Secretarias solicitantes do Município de Araporã/MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA contratação de empresa(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTECNICOS A SEREM EVENTUALMENTE UTILIZADOS EM EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em atendimento a solicitação de diversas secretarias do Município de Araporã/MG. Conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital de Licitação. Edital do Pregão Presencial nº 006/2019, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 75.465-000
Fone: (61) 3284-9514 - licitacoes@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



Cláusula Segunda:- DO REGISTRO PREÇO

2.1 Os preços(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(s) dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	Preço unitário estimado	Preço total estimado
01	15	SV	SHOW PIROTECNICO DIURNO TIPO 1 INCLUINDO: DEBARRANDA, TRANSPORTE, ESTALACAÇÃO, MANUSEIO, MONTAGEM, LIMPEZA DO LOCAL, INCLUSO FORNECIMENTO DOS FOGOS DE ARTEFICIO MATERIAIS PARA DETONACAO E TUDO QUE SE FEZERM NECESSARIOS PARA A PRESTACAO DE SERVICIO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANCA VIGENTES COMPREENDENDO OS SEGUINTES MATERIAIS: 20 CAIXAS DE FOGUETE 12X1 TIROS E 10 CAIXAS DE GRANADOLA 400 TIROS.	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
02	16	SV	SHOW PIROTECNICO DIURNO TIPO 2 INCLUINDO: DEBARRANDA, TRANSPORTE, ESTALACAÇÃO, MANUSEIO, MONTAGEM, LIMPEZA DO LOCAL, INCLUSO FORNECIMENTO DOS FOGOS DE ARTEFICIO MATERIAIS PARA DETONACAO E TUDO QUE SE FEZERM NECESSARIOS PARA A PRESTACAO DE SERVICIO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANCA VIGENTES COMPREENDENDO OS SEGUINTES MATERIAIS: 20 CAIXAS DE FOGUETE 12X1 TIROS E 05 CAIXAS DE GRANADOLA 400 TIROS.	R\$ 1.400,00	R\$ 22.400,00
03	10	SV	SHOW PIROTECNICO NOTURNO TIPO 3 INCLUINDO: DEBARRANDA, TRANSPORTE, ESTALACAÇÃO, MANUSEIO, MONTAGEM, LIMPEZA DO LOCAL, INCLUSO FORNECIMENTO DOS FOGOS DE ARTEFICIO MATERIAIS PARA DETONACAO E TUDO QUE SE FEZERM NECESSARIOS PARA A PRESTACAO DE SERVICIO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANCA VIGENTES COMPREENDENDO OS SEGUINTES MATERIAIS: 20 CAIXAS DE GRANADOLA 400 TIROS, 05 TORTAS DE 25 TIROS DE 1,5 TIROS, 01 TORTA DE 40 TIROS DE 1,5 MORTIROS DE PUMACA E 01 CESTO DE CORES MISTAS.	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
04	05	SV	SHOW PIROTECNICO NOTURNO TIPO 4 INCLUINDO: DEBARRANDA, TRANSPORTE, ESTALACAÇÃO, MANUSEIO, MONTAGEM, LIMPEZA DO LOCAL, INCLUSO FORNECIMENTO DOS FOGOS DE ARTEFICIO MATERIAIS PARA DETONACAO E TUDO QUE SE FEZERM NECESSARIOS PARA A PRESTACAO DE SERVICIO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANCA VIGENTES COMPREENDENDO OS SEGUINTES MATERIAIS: 01 TORTA DE 100 TIROS, 15 FIFITOS VERDEAIS CORES DIV, 1 MORTIROS TORTA DE 100 TIROS, 15 FIFITOS CORES MISTAS ALTEUR 90 MT, 15 MORTIROS DE 2,5 CORES MISTAS ALTEUR 90 MT, 15 MORTIROS DE 3 CORES VARIADAS	R\$ 6.800,00	R\$ 34.000,00

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 75.465-000
Fone: (61) 3284-9514 - licitacoes@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



ALTEUR DE 100 MT, 10 MORTIROS DE CORES VARIADAS ALTEUR 120 MT, 05 MORTIROS DE 2 CORES VARIADAS ALTEUR DE 150 MORTIROS DE 3 CORES MISTAS ALTEUR DE 190 MT, 01 CAIXA DE GRANADOLA DE 400 TIROS.	
---	--

2.1.A - VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE: DIAMANTE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI ME - R\$139.900,00(Cento e Trinta e Nove mil e Novecentos Reais).

2.1.B - VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$139.900,00(Cento e Trinta e Nove mil e Novecentos Reais)

2.2. Os itens acima listados deverão ser compostos no mínimo pelos equipamentos, acessórios e produtos acima descritos:

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2019, que a procedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Decreto Municipal 1001/06 que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã/MG.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

- São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:
 - assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal;
 - representar sempre, a medida que forem vencendo o prazo de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 006/2019;
 - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
 - ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, nos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços);
 - pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, expondo ao MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 - prestar os serviços/produtos, de acordo com as quantidades, prescrições e critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos, conforme requisição escrita da CONTRATANTE;
 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
 - a adjudicatária deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega da locação objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;
 - Custear as despesas referentes à prestação de serviços;
 - Entregar os serviços conforme a solicitação feita pelo Município
 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 75.465-000
Fone: (61) 3284-9514 - licitacoes@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



- Assinar, nos termos do art. 45 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço;
- Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazer-lhe as condições de suas respectivas ofertas, observado que o(s) proponente(s) examinara a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, rejeitando-se o existente a penalidades constantes neste edital;
- atender prontamente às reclamações da Contratante, substituindo quando for o caso e as suas exigências, o serviços/produtos que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:
 - penalizar, através da Diretoria Geral de Compras do Município de Araporã, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e o quantitativo de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
 - observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Diretoria Geral de Compras;
 - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
 - encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preço, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando zelar os valores das aquisições a serem realizadas;
 - Solicitar o fornecimento dos serviços/produtos licitados, mediante requisição escrita, contendo a descrição do bem e sua quantidade e unidade, o prazo do fornecimento;
 - Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos bens licitados, averiguando a qualidade e o quantitativo dos itens solicitados, bem como o prazo de entrega dos mesmos;
 - Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
 - Registrar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que estiverem fora das especificações do Edital e Anexo;
 - Averiguar as condições de uso dos objetos deste contrato.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (UM) ANO, nos termos da Lei, contados de sua assinatura;
- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/04, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a locar os itens referidos nesta ata.

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 75.465-000
Fone: (61) 3284-9514 - licitacoes@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 361

Araporã-MG, 25 de fevereiro de 2019.



5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.333/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Clausula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 006/2019, o MUNICÍPIO ou os órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecendo a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

Clausula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços/produtos de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com os serviços efetivamente realizados, em até 10 (dez) dias após a execução, mediante emissão da nota fiscal, vistada pelo órgão competente.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município;

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débito Tributária - CNDT.

7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Clausula, a partir da data de sua representação e consequente aprovação.

Clausula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das locações registradas, cabendo ao Município de Araporã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados;

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrar a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, 18 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9216 - atm@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



8.1.3. Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos itens;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

8.3. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata.

8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Clausula Nona - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenos atrasos que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, 18 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9216 - atm@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



9.3. Decorridos 48 (quarenta e oito) horas de atraso na entrega do item, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do art. 9.1, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o inciso II do item 9.1 não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no Item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 - Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstos na Lei n. 3429/92 e atos licitos alcançados pela Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1 - preterir, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:

9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a

administração pública.

9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.6 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.7 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.8 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.9 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.10 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.11 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.12 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.13 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.14 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.15 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.16 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.17 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.18 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.19 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.20 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.21 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.22 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.23 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.24 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.25 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.26 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.27 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.28 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.29 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.30 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.31 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.32 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.33 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.34 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.35 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.36 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.37 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.38 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.39 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.40 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.41 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.42 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.43 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.44 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.45 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.46 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.47 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.48 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.49 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.50 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.51 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.52 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.53 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.54 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.55 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 361

Araporã-MG, 25 de fevereiro de 2019.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial n.º 004/2019

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, Sr. Vandeir Batista de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e editalícias, adjudica o objeto da licitação Pregão Presencial n.º 004/2019 à empresa:

* B&S TENDAS E ESTRUTURAS EIRELI, (CNPJ: 28.452.622/0001-70), já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais editalícias, VENCEDORA nos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17 e 18, por apresentar o menor preço unitário dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 214.502,00(Duzentos e quatorze mil e quinhentos e dois reais), nos valores unitários registrados no mapa de apuração e na ata de julgamento em anexo.

Araporã, 25 de fevereiro de 2019.

VANDEIR BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.400-000 - Fone: (34) 3284-9507 - www.arapora.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Processo Licitatório nº 014/2019

O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pelo Decreto n.º 3.456 de 06 de setembro de 2018, torna público aos interessados que, aos 12 de MARÇO de 2019, as 08h00, na Diretoria de Compras e Licitação, situada na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2019, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE, para o REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, em atendimento à solicitação

da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil do Município de Araporã/MG, nas especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais regras estabelecidas no Edital de Licitação. Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontra-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7:30h as 11h e das 12h30 as 17h, pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), pelo e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3284-9516. Araporã/MG, 25 de fevereiro de 2019. VANDEIR BATISTA DE OLIVEIRA. Pregoeiro oficial.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Comunicação
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9507

Secretário: Eduardo Ribeiro Borges

Edição: Talline Medeiros Silva.

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br